ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 968, de 02 de abril de 1980.**

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção de uma Escola Rural Municipal e a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 300.000,00.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção de uma Escola Rural Municipal, denominada "David Canabarro", localizada na vila São Martim, distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município, mediante a transferência, do Estado para o Município, de um auxílio financeiro na importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas de construção do prédio a que se refere o artigo anterior, sob a seguinte codificação:

0800 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802 - ESCOLAS MUNICIPAIS
0802.08 - Educação e Cultura
0802.0842 - Ensino de Primeiro Grau
0802.08.2025 - Edificações Públicas
0802.0842025 1.010 - Construção de Escolas Municipais
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o auxílio a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal